



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2075
DATA:	19 / 06 / 2018 18:21
RUBRICA:	COM VIDA
Frederico TS	

MENSAGEM/188

Rio Grande, 15 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 022, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 57.854,92.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a utilização dos recursos do Projeto Convivência, aprovado e financiado por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de pessoas idosas que residem em ILPI.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03 Frederico TS

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE RS 57.854,92.

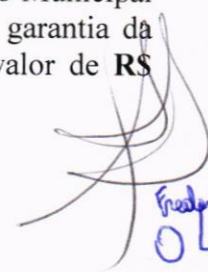
Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 05 – Fundo Municipal do Idoso
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 0338 – Mais Cidadania
- 2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a utilização dos recursos do Projeto Convivência, aprovado e financiado por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de pessoas idosas que residem em ILPI, no valor de **RS**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Frederico
04

57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – Fundo Municipal do Idoso

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0338 – Mais Cidadania

2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1813)(1926).....R\$ 55.854,92

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1813)(1928).....R\$ 1.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1813)(1927).....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 57.854,92

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **1813 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** no valor de **RS 57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 022/SMF/S.C./2018, datado de 29 de março de 2018, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de junho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ofício 022/SMF/S.C./2018

Rio Grande, RS, 29 de março de 2018.

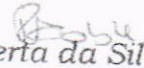
Senhor Secretário

Vimos através do presente informar o **Superávit Financeiro**,
apurado no exercício de 2017 dos recursos descritos abaixo:

RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1072 - FMACA	R\$ 568.475,74	R\$ 0,00	R\$ 568.475,74
1219 - IGD - BOLSA FAMILIA	R\$ 335.567,01	R\$ 50.564,32	R\$ 285.002,69
1776 - IGDSUAS	R\$ 215.369,48	R\$ 19.928,79	R\$ 195.440,69
1813 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 513.946,11	R\$ 0,00	R\$ 513.946,11

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilma. Sra.

MARIA CRISTINA JULIANO

M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social

Nesta

Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!

06/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2075/18
PLE 22/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vano

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 06 de 20 18

Relator (a)

07
06



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2075/18

TIPO/Nº: PLE 22/18

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2018.

[Signature]

08
CB



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.


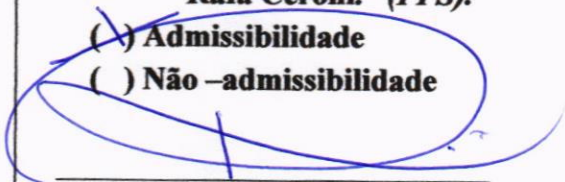
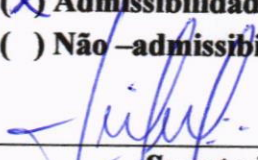

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO N.º: 2075/2018

TIPO: PLE22/2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens 188

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:


<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p> _____ Presidente</p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p> _____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p> _____ Secretario</p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB). <input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p> _____ Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 04 de Julho de 2018.



Presidente da COFCE



Ata nº 9982Processo nº 2079/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		17	0	0

DATA: 04 / 07 / 2018

Handine M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

10/07/18

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0457/18
Proc. 2075/2018

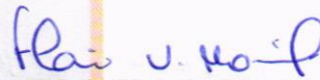
Rio Grande, 09 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 022 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

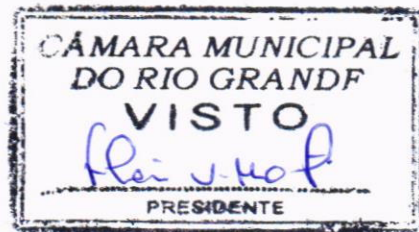
Atenciosamente,



Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 57.854,92.

11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 57.854,92.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 05 – Fundo Municipal do Idoso
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 0338 – Mais Cidadania
- 2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a utilização dos recursos do Projeto Convivência, aprovado e financiado por deliberação do Conselho Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

do Idoso, com a finalidade de atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de pessoas idosas que residem em ILPI, no valor de **R\$ 57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – Fundo Municipal do Idoso

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0338 – Mais Cidadania

2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.1.9.0.04.00.00.00.00	–	Contratação	por	Tempo	Determinado	(Recurso
1813)(1926).....						R\$ 55.854,92
4.4.9.0.51.00.00.00.00	–	Obras	e	Instalações		(Recurso
1813)(1928).....						R\$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	–	Equipamentos	e	Material	Permanente	(Recurso
1813)(1927).....						R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 57.854,92

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **1813 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** no valor de **R\$ 57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 022/SMF/S.C./2018, datado de 29 de março de 2018, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



LEI Nº 8.232, DE 12 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 57.854,92.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

- 12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 05 – Fundo Municipal do Idoso
- 14 – Direitos da Cidadania
- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 0338 – Mais Cidadania
- 2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a utilização dos recursos do Projeto Convivência, aprovado e financiado por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de pessoas idosas que residem em ILPI, no valor de **RS 57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 – Fundo Municipal do Idoso

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0338 – Mais Cidadania

2549 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1813)
(1926).....R\$ 55.854,92

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1813)
(1928).....R\$ 1.000,00


4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1813)
(1927).....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 57.854,92

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **1813 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** no valor de **RS 57.854,92 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 022/SMF/S.C./2018, datado de 29 de março de 2018, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2018



PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação